



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 176/2025

Data: 2 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a doação de bens móveis pertencentes ao Município de Sorriso – MT à Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso – MT autorizado a doar à Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT os bens móveis, equipamentos e materiais permanentes descritos no **Anexo I** desta Lei, os quais são de propriedade do Município de Sorriso – MT.

Art. 2º A doação prevista nesta Lei tem por finalidade atender ao interesse público, possibilitando o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, recém-criada em decorrência do desmembramento do Município de Sorriso – MT e Nova Ubiratã do Norte – MT.

Art. 3º Os bens doados destinam-se exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, sendo vedada sua alienação, cessão ou desvio de finalidade, sob pena de reversão automática da doação ao patrimônio do Município de Sorriso – MT.

Art. 4º O termo de doação será formalizado por instrumento próprio, contendo cláusulas de uso e reversão, a ser firmado entre o Poder Executivo de Sorriso – MT e a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 5º A relação detalhada dos bens objeto da doação consta no **Anexo I** desta Lei, parte integrante e inseparável do presente diploma legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente